

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SMS

O objeto é o credenciamento instituição especializada para fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que tenham sido esgotadas, as possibilidades de cuidado ambulatorial – RAPS e que apresentem grave risco à própria vida ou a terceiros, em regime de internação, de caráter involuntário, compulsório e judicial de adultos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú.

A proposta deverá ser registrada no sítio eletrônico www.bnc.org.br até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 03/11/2025

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Plataforma BNC – www.bnc.org.br

MODALIDADE: Credenciamento

VIGÊNCIA DO EDITAL: O edital estará aberto para receber propostas a 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025. Após este período o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: AIRTON CANDOTTI, EDER DOS ANJOS, EDSON VANSET.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br na aba LICITAÇÕES.

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA
QUÍMICA – Nº 002-2025**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto é o credenciamento instituição especializada para fornecimento de vagas para o atendimento de caráter excepcional de pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, nos casos em que tenham sido esgotadas, as possibilidades de cuidado ambulatorial – RAPS e que apresentem grave risco à própria vida ou a terceiros, em regime de internação, de caráter involuntário, compulsório e judicial de adultos, de ambos os sexos, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O credenciamento será realizado conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente, sendo admitidas todas as instituições que atendam aos requisitos técnicos, documentais e legais estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.3 O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú estabelece a demanda máxima de contratação, referente ao Teto Físico de 20 (vinte) vagas/leitos para o período de 12 (doze) meses.

- I. Considerando o ano fiscal composto por 360 dias (30 dias/mês, base contratual), o teto máximo de serviços a serem adquiridos do conjunto de Credenciados é de 7.200 (sete mil e duzentas) Diárias de Internação.

Métrica	Cálculo	Quantidade Total (12 meses)	Unidade de Medida
Teto de Vagas-Mês	$20 \text{ vagas/mês} \times 12 \text{ meses}$	240	Vagas-Mês
Teto de Diárias	$240 \text{ Vagas-Mês} \times 30 \text{ dias/mês}$	7200	Diárias de Internação

- II. Em observância ao planejamento sanitário e alinhamento com o perfil epidemiológico da população-alvo prioritária (população em situação de rua e usuários de SPA), a demanda será segmentada por gênero conforme a proporção estabelecida em diagnóstico social local, garantindo a alocação de diárias nas instituições com a devida capacidade estrutural. A alocação das 7.200 Diárias seguirá a seguinte distribuição:

Gênero	Proporção Aplicada	Cálculo	Teto de Diárias por Gênero (12 meses)
Masculino	80%	$7.200 \times 0,80$	5.760 Diárias
Feminino	20%	$7.200 \times 0,20$	1.440 Diárias
Total	100%		7.200 Diárias

III - Estimativa:

Item	Serviço	QTD Estimada	Unidade Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	5760	Diária	R\$ 576,49	R\$ 3.320.582,40
2	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.	1440	Diária	576, 49	R\$ 830.145,60

1.4 Ressalta-se que a demanda prevista no quadro 1 é estimada, não sendo a SMS obrigada a solicitar a execução de toda a quantidade prevista, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda da população, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste edital de credenciamento, pessoa física ou jurídica que satisfaça plenamente as condições estabelecidas neste edital e que tenha finalidade compatível com o objeto licitado.

2.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC <https://bnccompras.com> - Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br.

2.3 É dever do interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A simples participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes vedações, devendo o interessado declarar pleno conhecimento e cumprimento destas regras:

- A. Não atendimento ao Edital: Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- B. Sanções e Impedimentos: Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar devido a sanção que lhe foi imposta.
- C. Conflito de Interesses (Vínculos): Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante (Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde) ou com agente público que desempenhe função nas compras públicas municipais ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- D. Agente Público: Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- E. Tentativa de Fraude: O impedimento será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- F. Financiamento Internacional: Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

G. Extensão da Vedação a Terceiros: A vedação de que trata o item sobre Agente Público estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A participação neste credenciamento implica a plena aceitação de todas as cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; o aceite para que os dados do credenciado, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos os documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os credenciados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

3.2 A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item, descritivo, quantidade, valor unitário e total.

3.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4. O credenciado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.6 O credenciado enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 A falsidade das declarações estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O credenciado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

4.2. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do item).

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Os interessados devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de edital.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos interessados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e credenciado ao pagamento dos prejuízos ao erário.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada conforme data, horários e local especificados neste edital, mediante apresentação dos documentos, em formato digital, abaixo relacionados, em original ou mediante fotocópia autenticada, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

5.2 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

a) Requerimento de Credenciamento: Na forma do modelo disponível no Anexo I do Termo de Referência, composta também de declarações de cumprimento legal exigidas na lei de licitações, datado e assinado pelo representante legal.

b) Documentos de Habilitação: Documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e técnica, descritos nos itens a seguir do edital.

c) Quadro de Vagas: Quadro indicando sua capacidade instalada e o quantitativo de oferta de vagas mensais à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no edital, na forma do modelo disponível no Anexo VI do Edital, datado e assinado pelo representante legal.

5.3 Condições de Apresentação e Validade:

a) Formato: Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato PDF (Portable Document Format), sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

b) Integridade: O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada

indispensável à sua validade, salvo se for considerado erro material pela análise do agente de contratação.

c) Substituição: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

d) Validade: Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

Os documentos que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidos em, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data do requerimento de credenciamento, ressalvados aqueles com prazos indeterminados previstos em legislação pertinente.

Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

e) Autenticidade: Serão aceitos documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil e aqueles emitidos online, cuja verificação da autenticidade possa ser confirmada através de QR Code, códigos de barra, sítios eletrônicos ou outros meios disponibilizados pelo emitente.

f) Representação: O representante do interessado que subscrever os documentos apresentados deverá estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.

6 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), documentação mínima exigida inclui:

Item	Documento
I	Requerimento de Credenciamento (Anexo I), datado e assinado.
II	Documento de identificação (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is).
III	Prova de regularidade Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais (Lei nº 8.212/1991).
IV	Prova de regularidade Fiscal Estadual do domicílio ou sede.
V	Prova de regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede.
VI	No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

VII	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
VIII	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
IX	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.
X	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.
XI	Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da credenciado. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação)
XII	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7 DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado, por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto nº 11.878/2024.

7.2 O presente credenciamento possui natureza precária, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, tanto pela credenciada quanto pela Administração, em caso de constatação de irregularidade no cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou na legislação aplicável, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 A credenciada que desejar solicitar o credenciamento deverá formalizar seu pedido por escrito para a Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data pretendida para o encerramento do vínculo.

7.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar a manutenção do vínculo de credenciamento, especialmente com base nos seguintes aspectos:

7.4.1 Regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

7.4.2 Persistência do interesse público na execução do objeto contratado.

7.4.3. Os credenciados não estabelecerão vínculo de natureza trabalhista com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, atuando de forma eventual, com autonomia funcional e sem ônus empregatício para a Administração Pública.

8 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A comprovação da qualificação técnica do interessado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

8.2 Equipe e Recursos Humanos: Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, na forma do Anexo II deste Termo de Referência.

8.3 Infraestrutura Física (Relatório Fotográfico) Relatório fotográfico das instalações físicas de forma a demonstrar as condições de, no mínimo:

- a. Dormitórios, refeitórios e sanitários;
- b. Consultórios, cozinha e lavanderia;
- c. Espaços terapêuticos e de convivência e reinserção psicossocial, como oficinas terapêuticas, áreas comuns de interação social e espaços de atendimento individual e coletivo;

8.4 Habilitação Legal e Sanitária

- I. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para a execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
- II. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

8.4. Experiência Comprovada (Atestado)

- I. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis ou de complexidade igual ou superior ao objeto desta contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- II. O atestado deverá demonstrar experiência na prestação de serviços alinhados aos princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tais como internações breves, estratégias de cuidado humanizado e articulação com o território.

8.5 Declaração de Adequação

- I. Declaração de que possui estrutura física adequada e compatível com a oferta de serviços realizada, nos termos definidos neste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e legislação sanitária vigentes.
- II. As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas, mediante documentação obtida via Internet (on-line) e suas validades ficarão condicionadas à apresentação sob a forma original impressa (sem ser cópia), desde que esta forma de comprovação (via internet) esteja prevista em regulamentação própria do órgão declarante.

8.6 A Secretaria de Saúde terá o prazo de 15 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da documentação completa, para analisar e deliberar sobre o pedido de habilitação.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 O credenciado estará sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas na legislação vigente, em especial nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas previstas no contrato, neste Edital de Credenciamento e em seus ANEXOS, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do objeto contratado.

9.2 Qualquer pessoa que tenha conhecimento de conduta irregular ou inadequada por parte do credenciado poderá apresentar denúncia formal à Administração, que adotará as providências

cabíveis para apuração e eventual responsabilização, nos âmbitos administrativo, civil e penal, conforme o caso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

10.1.1 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma BNC, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 10.2 poderá ser majorado.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do Edital.

10.7. Não logrará êxito o credenciado que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da ata

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento da proposta do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da plataforma BNC.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bc.sc.gov.br.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital de Credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se, para todos os efeitos, à data da publicação que ocorrer primeiro.

12.2 O presente Edital produzirá efeitos em relação aos credenciados que firmarem o correspondente Termo de Credenciamento, condicionada sua execução ao integral atendimento das exigências previstas no Termo de Referência.

12.3 Não será devida qualquer indenização aos interessados em virtude da apresentação de documentos ou da participação neste procedimento de credenciamento.

12.4 A Administração poderá apoiar-se em pareceres técnicos ou jurídicos emitidos por especialistas na matéria objeto deste credenciamento, para subsidiar a tomada de decisão.

12.5 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Comissão de contratação através da Plataforma do BNC.

12.6 As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento que não forem resolvidas na esfera administrativa serão processadas e julgadas no foro da Justiça Estadual da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito público e, de forma subsidiária, nas demais normas legais que se mostrem aplicáveis ao caso concreto.

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BNC e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

13 ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

Anexo III – Declaração de não parentesco;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de Conformidade da estrutura física;

Anexo VI – Oferta de serviços;
Anexo VII – Minuta de contrato;
Anexo VIII - Relação de Profissionais da Equipe;

Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência, disponível no link: <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

Balneário Camboriú, SC, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº ____/____

Campo	Informação
Pessoa jurídica	
Razão Social	
CNPJ	
Nº Inscrição Municipal	
Nº Inscrição CNES	
Endereço Completo	
Telefones	
E-mails	
Dados Bancários	
Banco	
Agência	
Conta	
Representantes	
Nome	
CPF	
Cargo/Função	
Nome	
CPF	
Cargo/Função	

A empresa [Nome da Empresa], devidamente qualificada, por meio de seu representante legal, vem requerer a inscrição no presente Credenciamento e **DECLARA EXPRESSAMENTE** para todos os fins de direito:

1. **Aceite Integral do Edital:** Que cumpre e acata todas as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão do documento.
2. **Habilitação e Autenticidade:** Que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, encaminhando em anexo os documentos necessários, e assume integral responsabilidade pela autenticidade e validade destes, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.
3. **Representação Legal:** Não ser empresa estrangeira sem a devida representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
4. **Cumprimento de Normas Trabalhistas (Menores):** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988.
5. **Inclusão e Reabilitação:** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. **Situação de Sanções:** Que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com nenhum órgão público, seja federal, estadual ou municipal.
7. **Conflito de Interesses:** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
8. **Histórico de Condenação:** Que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.
9. **Composição de Custos:** Que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
10. **Conformidade com o SUS e Fluxos Assistenciais:** Está de acordo com as normas técnicas, princípios e diretrizes definidas pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)** e que realizará todos os serviços a que se propõe de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
11. **Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):** Compromete-se a manter o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações – em especial os **dados pessoais e os dados pessoais sensíveis** – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**. Fica **vedado o repasse das informações** a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou estritamente necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Por ser expressão da verdade e ciência integral das responsabilidades assumidas, firmamos a presente declaração.

Balneário Camboriú (Local de Jurisdição do Contratante), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: [Nome completo do Representante Legal] **CPF:** [Número do CPF] **Cargo/Função na Empresa:** [Cargo] **CNPJ da Empresa:** [Número do CNPJ]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DA EMPRESA)
com sede na(endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº, vem através de seu representante legal infra-
assinado declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e
que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16)
anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa PESSOA JURÍDICA

Local e data.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) e do CPF nº, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa PESSOA JURÍDICA

Local e data.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome Pessoal ou da
Empresa:) CPF/CNPJ
nº residente na /
sediada em declaro sob as penas
da Lei, que até a presente data **não existem** fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL
PÚBLICO 002/2025 - SMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2025

(Nome legível e assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA

EDITAL Nº _____

[Razão Social da Instituição], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme previsto no Termo de Referência do edital supramencionado, que:

Possui estrutura física específica e adequada para a realização de internações psiquiátricas involuntárias e compulsórias, compatível com a oferta de serviços apresentada e conforme os critérios e determinações estabelecidos no Termo de Referência, observando:

- I. A garantia das condições de dignidade, segurança e respeito aos direitos humanos dos pacientes;
- II. A existência de ambiente físico separado e compatível com a finalidade da internação, minimamente conforme especificados nesse edital de credenciamento;
- III. O cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes para estabelecimentos de atenção à saúde mental.

Declara ainda estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser objeto de verificação in loco pela administração pública, e que a constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a desclassificação do credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.

Balneário Camboriú, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Anexo VI

OFERTA DE SERVIÇOS

EDITAL N° _____

Item	Serviço	QTD	Unidade Medida	Capacidade e Instalada	Oferta SMS
1	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino		Diária		
2	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.		Diária		

Termo de Referência: *A contratada deverá se responsabilizar pelo traslado/transporte do paciente de Balneário Camboriú até a sede da instituição especializada e seu retorno após alta, através de veículo tipo ambulância com acompanhamento de equipe de enfermagem.*

Balneário Camboriú, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome:

CPF:

Anexo VII

TERMO Nº ***

OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO.

Aos ** dias do ***** de ****, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **./**./**-**, doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **./**./**-**, situada na rua *****, nº ****, bairro *****, CEP **./**./**-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **./**./**-**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº **./**./**-**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de *****, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de entrega/execução é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de entrega/execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de entrega/execução da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (*****) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *****, ***** e *****.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice *****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os materiais/equipamentos em até ** (*****) dias úteis/corridos, contados da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *********, em valor correspondente a ****%** (*********) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ****** (*********) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a ****%** (*********) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ****** dias (*********), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a ****%** (*********) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ****** (*********) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ** (*****) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 10 do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021. 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: *****.

13.1.2. Fonte de Recursos: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Anexo VIII

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE

EDITAL N°

Razão Social	
CNPJ	
Nº inscrição CNES	

Profissionais que executarão os serviços

Nome do profissional	CPF	Carga horária semanal	Categoria Profissional	Nº no Conselho	Especialidade	Nº do RQE

Responsável Técnico

Nome do profissional	CPF	Carga horária semanal	Categoria Profissional	Nº no Conselho	Especialidade	Nº do RQE

Balneário Camboriú, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome/CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70B0-518D-EFCE-F8D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 28/10/2025 10:59:19

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/70B0-518D-EFCE-F8D1>